



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 315, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

“Instaura Processo de Tomada de Contas Especial, nomeia Comissão Processante e dá outras providências”.

O Senhor **ALCIDES BATISTA FILHO**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as determinações legais contidas no acórdão nº. 4.113/2011 – Processo nº. 7.030-0/2011 – TCE/MT, relativo às Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** para apuração de responsabilidades, diante de:

I - ausência de prestação de contas no Termo de Parceria firmado com a OSCIP IDENC;

II - suspeita de desvio de recursos públicos no Termo de Parceria 01/2009, firmado com a OSCIP CREATIO;

III - ausência de prestação de contas ao convênio 05/2010, firmado com o Araguaia Atlético Clube.

Parágrafo único. Os resultados das Tomadas de Contas deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o artigo 156, da Resolução Normativa 14/07 TCE/MT.

Art. 2.º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores membros do Controle Interno, **Maximilian José Beijo Gonzalez**, que *a presidirá*; **Andréia Cassol**, secretária; **Inara Batista de Moraes Nascimento**, 2ª Secretária e **Alzimar Batista Rezende**, exercendo o cargo de assessora superior, como *membro*.

Art. 3.º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 4.º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir desta data, para concluir a apuração dos fatos, estando os servidores dispensados de suas ocupações principais na data de reuniões e demais atos necessários à fiel e efetiva realização das Tomadas de Contas Especiais.

Parágrafo único. Com relação ao prazo previsto para conclusão excetua-se a Tomada de Contas prevista no inciso III do artigo 1º, na qual o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias deverá iniciar a partir do decurso de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de se verificar se neste período houve resultado satisfatório na ação judicial impetrada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de dezembro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal